

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial da importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de treis datas de terrenos, localizadas nesta cidade, para o fim de nelas serem construídos o prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública e Parque Infantil, medindo cada uma 44 x 22 metros, adquiridas, de uma de Flávio Efraim Homsi e duas de Durval Bueno.

Artigo 2º - O presente crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos vinte e treis dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

O Prefeito Municipal.

Osório Barbosa de F. L.

Lei nº 53

Eu, Osório Barbosa Toledo, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Apraxível, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica suplementada em Cr\$ - 63.780,60 (sessenta e treis mil, setecentas e oitenta cruzeiros e sessenta centavos) a verba constante do or-

do orçamento do corrente exercício, de códigos 891-8-89-4 do § 8º, relativa à eventuais.-

Artigo 2º - A presente suplementação de que trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Buritama, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.-

O Prefeito Municipal.

Lazaro Barbosa de Toledo

Lei nº 54.

Eu, Lazaro Barbosa de Toledo, -  
Prefeito Municipal de Buritama,  
Comarca de Monte Apraxível, Es-  
tado de São Paulo, usando das -  
atribuições que me são conferidas  
por lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Buri-  
tama decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Muni-  
cipal autorizada a executar, mediante ordem de ser-  
viço do Departamento de Educação Física e Espor-  
tes do Estado, as obras de um recanto infantil, -  
de propriedade do Estado, a ser construído nesta  
cidade, de acordo com a planta, orçamento e  
memorial descritivo aprovados pelo Exmo. Sr.  
Governador do Estado e constantes do processo -  
n. 168/58 daquela repartição.-